



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01/07/2019

M. R. F. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 08 /2019-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS.**, inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15, com endereço RUA DR. PEDRO LUDOVICO, 385, SALA 05, CENTRO, CATALÃO/GO, neste ato representado pelo sr. FERNANDO BRAGA CALCAGNO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 429.782.976-20, RG nº m-2233845 SSP/MG, CRM/GO 5670, residente e domiciliado à av. Max Margon, 491, Margon I, Catalão/GO. têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2019-FMS.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MÉDICO GINECOLOGISTA**, realizando todas as atividades relativas a função, para atendimento de consultas ambulatorial, consultas clínicas, e acompanhamento do programa de prevenção da saúde da mulher, visando atender as necessidades e a demanda, limitados a 80 atendimentos mensais, em escala a ser definidas pela contratante.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMS 005/2019 DE 16 de maio de 2019.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, .01 de julho de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS

CREENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042.535.751-21

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 08/2019 - FMS

| | |
|--------------------|---|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e A EMPRESA FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS. , inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15, |
| FUNDAMENTO: | Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| OBJETO: | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MEDICO CLINICO GERAL , realizando todas as atividades relativas a função junto ao Hospital Municipal Santo Antônio deste Município, realizando consultas, e atendimentos ambulatorial, e realizando plantões de 24 horas, conforme demanda do Município, em escala a ser definida pela Contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO. |
| PRAZO: | 15/03/2019 A 31/12/2019 |
| LICITAÇÃO: | Chamamento público n. 03/2019 FMS NOS TERMOS DA IN001/2019/TCM/GO |
| DOTAÇÃO : | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| VALOR: | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estimando o valor global do contrato em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente |
| OBS.: | |

OUVIDOR-GO, 01 DE JULHO DE 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS

